



Manaus/AM, 24 de maio de 2022

Assinado Digitalmente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 139/ 2022 – DVCC/TJ**1.ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2019 – FUNJEAM.**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000012258-00.**3.DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2022.**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME.**

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 028/2019-FUNJEAM**, por força do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

7 .VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 36.491,30 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente aos meses de janeiro a 21 de outubro de 2022. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 39.926,61 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 479.119,32 (Quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos)**.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903705, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2022NE0000957**, no valor de **R\$ 36.491,30 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 028/2019-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **22 de outubro de 2021**.

Manaus/AM, 27 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 124/2022-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2022-CGJ/AM que incluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 123/2022-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer nº 244/2021, fls. 2185, e a Decisão de fls. 2186, **nos autos de nº 0207279-04.2020.8.04.0022;**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do competente Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD em face do 10º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para detalhada apuração dos fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de maio de 2022.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)